

pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Valor Garantido"), serão outorgadas as seguintes garantias reais (em conjunto, "Garantias Reais"): (i) penhor da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da Emissora de titularidade da Casa dos Ventos e da Santa Luiza, nos termos a serem previstos em contrato de penhor de ações de emissão da Emissora a ser celebrado entre a Casa dos Ventos, a Santa Luiza, o Agente Fiduciário e o BNDES e, ainda, com a interveniência anuência da Emissora ("Contrato de Penhor de Ações da Emissora"); (ii) penhor da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da Santa Luiza de titularidade da Casa dos Ventos, nos termos a serem previstos em contrato de penhor de ações de emissão da Santa Luiza a ser celebrado entre a Casa dos Ventos, o Agente Fiduciário e o BNDES e, ainda, com a interveniência anuência da Santa Luiza ("Contrato de Penhor de Ações da Santa Luiza"); (iii) penhor da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão das SPEs de titularidade da Emissora, nos termos a serem previstos em contrato de penhor de ações de emissão das SPEs a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o BNDES e, ainda, com a interveniência anuência das SPEs ("Contrato Penhor de Ações das SPEs"); (iv) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das SPEs e/ou da Emissora decorrentes de determinados contratos (inclusive contratos de venda de energia elétrica que venham a ser celebrados pelas SPEs) e de determinadas autorizações outorgadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, todos decorrentes do Projeto, nos termos a serem previstos em contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios, administração de contas e outras avenças, ou respectivo aditamento, conforme o caso, a ser celebrado entre as SPEs, a Emissora, o Agente Fiduciário, o BNDES e o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (v) penhor, pelas SPEs, de determinadas máquinas e equipamentos relativos ao BNDES e, ainda, com a interveniência anuência da Emissora ("Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos"); (y) **Garantias Fidejussórias:** As SPEs prestarão garantia fidejussória nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e responsabilizando-se solidariamente entre si e com a Emissora, pelo fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido ("Fianças") e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias"; (z) **Convolução em Debêntures da Espécie com Garantia Real.** Uma vez verificada a passarão a ser da espécie com garantia real, sem prejuízo da garantia adicional fidejussória, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de assembleia geral de acionistas da Emissora, de qualquer ato societário adicional por parte das SPEs ou dos Acionistas ou de assembleia geral de Debenturistas para aprovação do respectivo aditamento. (aa) **Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita e que sejam relacionados à implantação das cinco centrais geradoras eólicas, abaixo detalhado:

Objetivo do Projeto	Implantação das cinco centrais geradoras eólicas do Complexo Eólico Tianguá: Nova Vento do Morro do Chapéu, Nova Vento do Parazinho, Nova Vento Formoso, Nova Vento de Tianguá Norte e Nova Vento de Tianguá ("Projeto").
Data para o início do Projeto	O Projeto entrou em operação comercial em setembro de 2016, ou seja, na presente data, a implementação do Projeto está 100% (cem por cento) concluída.
Fase atual do Projeto	O Projeto está atualmente em operação.
Data de encerramento do Projeto	A implantação do Projeto encerrou-se em setembro de 2016. O período de autorização é de 35 (trinta e cinco) anos, iniciados em junho de 2011.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto foram de R\$ 815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures	As Debêntures representam aproximadamente 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) dos usos totais do Projeto.

(bb) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá, observado os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição, a Data de Incorporação ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme o caso), e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da busca de indenização por perdas e danos que compense integralmente o eventual dano causado pelo inadimplemento da Emissora, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Escritura de Emissão como evento de inadimplemento, respeitados os respectivos prazos de cura e demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifco o Registro em: 12/05/2017. Sob nº: 5000985. Lenira Cardoso de A. Seraine - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N° 1704.01/2017.** A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do Presidente, torna público o resultado da habilitação da TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA ME; LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e NORCAL CONSTRUÇÕES LTDA ME; Empresas HABILITADAS: INABILITADAS: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME, por descumprir o item 4.2.4 alínea "a" do edital (Balanço apresentado foi de 2015 e não o de 2016) e KING ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, por descumprir o item 4.2.5 (declarações encaminhadas ao Município de Pacajus) e item 4.2.3 alínea "b" do edital. A data da abertura das PROPOSTAS será publicada no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Aratuba, 11 de Maio de 2017. FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA - Presidente.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** O Secretário Executivo de Cultura de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 1901.17.05.08.07/IL, Objeto: Contratação Do Show da Banda Marcia Fellipe, com duração de 1h40min, a ser realizado no dia 08 de junho de 2017, em Maracanaú-Ceará, para o evento "São João de Maracanaú 2017", Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: recursos financeiros provenientes União, repassados para o Município, consignados na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 1901.13.392.0202.2421 - 3.3.90.39 - Fonte: 018; Prazo de Vigência do Contrato deverá ser de 3 (três) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. André Bezerra de Aguiar -Secretário Executivo de Cultura e Turismo. Maracanaú, 12 de maio de 2017.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 26 (vinte e seis) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2017.02, tipo menor preço, cujo objeto é prestação dos serviços de lavagem e polimento na frota de veículos Municipais, junto às diversas secretarias do Município de Amontada/CE, conforme especificações em anexo do Edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro. Amontada, Estado do Ceará, 15 de maio de 2017. José Edineldo Albuquerque Freitas - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de



